



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº 2091742 SSP/DF e no CPF nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. **FABRÍCIA SANTOS RANGEL**, inscrito sob RG nº 743933 e no CPF/MF sob nº 748.933.432-20, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB**, com sede na Rua Aparício Moraes, 3186, bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-240, doravante denominada **conveniente**, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 11869/2023/SEJUS-FUPEN (*id.* 0038013298) e no Ofício nº 049/ASTEC/SEMUSB/2023 (*id.* 0037970022), bem como a Informação 3 (0038256162) desta PGE-SEJUS favorável a alteração do Convênio nº 253/PGE-2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.070136/2022-13, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o presente Termo de Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2023, passando a vigor até a data de 17/05/2024.

Cláusula Segunda - A Subcláusula 2.1 do Termo de Cooperação nº 253/PGE-2022, passará a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 - A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da SEMUSB poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com o interesse das partes, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO	SEXO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Masculino	Nível Médio	01 (um) salário mínimo vigente	80
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Nível Médio	01 (um) salário mínimo vigente	10
Total				90

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 15/05/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 16/05/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SANTOS RANGEL**, **Presidente**, em 16/05/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON PAULO PACHECO**, **Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038256201** e o código CRC **6033BD56**.



Assinado por **Paulo Henrique Cavalcante Taveira.** - ASSESSOR TECNICO NIVEL III - Em: 16/05/2023, 13:19:41